



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CONTRATO Nº 155/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Termo de contrato visando a **Registro de Preços para aquisição de peças de reposição e serviços para manutenção de veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses**, que fazem entre si Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira (PR), e a empresa **V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA – EPP**.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2007, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**, RELATIVA AO EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL 48/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
CNPJ Nº 76.290.659/0001-91
ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 1086
REPRESENTANTE: ADEMIR LOUREÇO GOUVEIA – Prefeito Municipal

CONTRATADO: V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA-EPP.
CNPJ: 04.518.620/0001-78 **INSC. ESTADUAL:** 90239168-16
ENDEREÇO: AVENIDA BELMIRO LOURENÇO DE GOUVEIA – 918 – BAIRRO INDUSTRIAL – CEP 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PARANÁ.
REPRESENTANTE LEGAL: VANDERLEI JOSÉ BARBOSA
RG. Nº 6.843.367-3 **CPF Nº** 019.695.559-98
QUALIFICAÇÃO: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – A contratada obriga-se a fornecer os produtos e serviços constantes da relação abaixo, conforme descrição a seguir:

V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA - EPP						
LOTE: 20 - Ford F-1000 Placa ABA-4631 - Departamento Rodoviário						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
821	AMORTECEDOR DIANT FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	2	MONROE	R\$ 108,19	R\$ 216,38
822	AMORTECEDOR TRAS FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	2	MONROE	R\$ 85,43	R\$ 170,85
823	BOMBA DA AGUA FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	1	URBA	R\$ 91,12	R\$ 91,12
824	CABO VELOCIMETRO FORD F-1000 PLACA:ABA-4631	UN	1	IKS	R\$ 34,17	R\$ 34,17
825	CILINDRO MESTRE FORD F-1000 PLACA: ABA-4631	UN	1	BOSCH	R\$ 199,33	R\$ 199,33
826	CILINDRO RODA FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	4	BOSCH	R\$ 56,95	R\$ 227,80
827	CORREIA FORD F-1000 PLACA: ABA-4631	UN	2	GATES	R\$ 51,26	R\$ 102,51
828	COXIM MOTOR FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	2	AXIOS	R\$ 91,12	R\$ 182,24
829	CUBO RODA FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	4	VARGAS	R\$ 113,90	R\$ 455,60
830	ESCAPAMENTO FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	1	TUPER	R\$ 256,28	R\$ 256,28
831	FLEXIVEL FREIO FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	4	NORFLEX	R\$ 17,09	R\$ 68,34
832	HELICE RADIADOR FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	1	MODEFER	R\$ 199,33	R\$ 199,33
833	HORAS DE SERVICOS MECANICOS ESPECIALIZADOS FORD F-1000 ANO: 1982/1982 PLACA: ABA-4631	HRS	60	MAXICAR	R\$ 51,26	R\$ 3.075,31
834	JOGO JUNTA CABEÇOTE FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	1	SABO	R\$ 142,38	R\$ 142,38
835	JOGO JUNTA CARTER FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	1	SABO	R\$ 85,43	R\$ 85,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

836	KIT EMBREAGEM FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	1	LUK	R\$ 569,50	R\$ 569,50
837	LIMPADOR PARABRISA FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	2	BOSCH	R\$ 313,23	R\$ 626,45
838	LONA DE FREIO FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	4	FRASLE	R\$ 45,56	R\$ 182,24
839	MAÇANETA PORTA FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	2	ATEMIS	R\$ 51,26	R\$ 102,51
840	PARAFUSO DA RODA FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	20	VINHEPAR	R\$ 8,54	R\$ 170,85
841	PIVO SUSPENSAO FORD F-1000 PLACA:ABA-4631	UN	2	TRW	R\$ 68,34	R\$ 136,68
842	RADIADOR FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	1	VISCONDE	R\$ 279,06	R\$ 279,06
843	RETENTOR DO CUBO FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	4	SABO	R\$ 45,56	R\$ 182,24
844	RETROVISOR FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	2	VHIP	R\$ 85,43	R\$ 170,85
845	TAMBOR FREIO FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	4	TRW	R\$ 102,51	R\$ 410,04
846	TERMINAL DIREÇÃO FORD F-1000 ANO 1982/1982 PLACA: ABA-4631	UN	2	TRW	R\$ 51,26	R\$ 102,51
VALOR TOTAL DO LOTE 20:						R\$ 8.439,97

LOTE: 38 - GM SPIN 1.8 MT LTZ - PLACA BBJ-3547 - Departamento de Saúde/APSUS						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1655	AMORTECEDOR DIANT GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	4	MONROE	R\$ 228,19	R\$ 912,77
1656	AMORTECEDOR TRAS GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	4	MONROE	R\$ 140,43	R\$ 561,73
1657	BICO INJETOR GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	4	BOSCH	R\$ 87,77	R\$ 351,08
1658	BOMBA DE AGUA GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	1	URBA	R\$ 146,28	R\$ 146,28
1659	BOMBA DE COMBUSTIVEL GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	1	BOSCH	R\$ 117,03	R\$ 117,03
1660	BOMBA DE OLEO GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	1	SHADECK	R\$ 204,80	R\$ 204,80
1661	BUCHA SUSPENCAO DIANT GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	4	AXIOS	R\$ 29,26	R\$ 117,03
1662	BUCHA SUSPENCAO TRAS GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	4	AXIOS	R\$ 29,26	R\$ 117,03
1663	CABO ACELERADOR GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	1	IKS	R\$ 29,26	R\$ 29,26
1664	CABO EMBREAGEM GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	1	IKS	R\$ 52,66	R\$ 52,66
1665	CARTER DO MOTOR GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	1	DHF	R\$ 204,80	R\$ 204,80
1666	CORREIA ALTERNADOR GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	1	GATES	R\$ 35,11	R\$ 35,11
1667	CORREIA DENTADA GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	1	GATES	R\$ 52,66	R\$ 52,66
1668	COXIM MOTOR GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	2	AXIOS	R\$ 87,77	R\$ 175,54
1669	DISCO FREIO GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	4	TRW	R\$ 87,77	R\$ 351,08
1670	ESCAPAMENTO GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	1	TUPER	R\$ 204,80	R\$ 204,80
1671	FILTRO AR GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	4	BOSCH	R\$ 26,33	R\$ 105,32
1672	FILTRO COMBUSTIVEL GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	4	BOSCH	R\$ 20,48	R\$ 81,92
1673	FILTRO OLEO GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	4	BOSCH	R\$ 17,55	R\$ 70,22
1674	HORAS DE SERVICOS MECANICOS ESPECIALIZADOS GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	HRS	60	MAXICAR	R\$ 46,81	R\$ 2.808,64
1675	JOGO CABO DE VELA GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	2	BOSCH	R\$ 87,77	R\$ 175,54
1676	JOGO DE VELA GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	2	BOSCH	R\$ 58,51	R\$ 117,03
1677	JUNTA HOMOCINETICA GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	2	SPICER	R\$ 117,03	R\$ 234,05
1678	KIT EMBREAGEM GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	1	LUK	R\$ 292,57	R\$ 292,57
1679	LIMPADOR PARABRISAS GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	4	BOSCH	R\$ 263,31	R\$ 1.053,24
1680	PASTILHA DE FREIO GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	4	LONAFLEX	R\$ 70,22	R\$ 280,86
1681	PIVO SUSPENSAO GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	2	TRW	R\$ 52,66	R\$ 105,32
1682	RADIADOR GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	1	VISCONDE	R\$ 204,80	R\$ 204,80
1683	ROLAMENTO RODA DIANT GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	2	FAG	R\$ 87,77	R\$ 175,54
1684	ROLAMENTO RODA TRAS GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	2	FAG	R\$ 70,22	R\$ 140,43
1685	TENSOR CORREIA DENTADA GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	2	INA	R\$ 93,62	R\$ 187,24
1686	TERMINAL DIRECAO GM SPIN 1.8 L MT LTZ BBJ-3547	UN	2	TRW	R\$ 46,81	R\$ 93,62
VALOR TOTAL DO LOTE 38:						R\$ 9.759,97

II – Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços nº 01/2019.

III – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

IV – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados obedecidos às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A) PEÇAS:

I – A(o) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis¹**, contados à partir da emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 05 (cinco) dias úteis, desde que devidamente justificado por escrito, para as peças e acessórios que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

II – **A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), localizado na Avenida Brasil, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira - Paraná, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

III – As peças e acessórios deverão ser originais e/ou genuínos e serão entregues devidamente embalados e identificados pelo nome e preços conforme Ata de Registro de Preços.

IV – Segundo a norma técnica editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), **NBR 15296**, de 30 de dezembro de 2005, considera-se:

IV A – Peça de produção original – peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.

IV B – Peça de reposição original – também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.

IV C – Peça de reposição – também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

IV D – Peça remanufaturada – peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

IV E – Peça recondicionada – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

IV F – Peça recuperada – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição

¹ TC-32/989/12 (Tribunal Pleno – Sessão de 08/02/2012 – Representação Contra Edital – Arrozera Santa Lúcia Ltda X Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi); TC-00000282.989.13-6 e TC-00000414.989.13-7 (Tribunal Pleno – Sessão de 17/04/2013 – Representação Contra Edital – Icopap – Instituto Centro-Oeste Paulista de Assessoria e Planejamento Ltda x Prefeitura Municipal de Dois Córregos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidade.

IV G – Portanto, para fins de aquisição pela **PREFEITURA** não haverá diferença entre peça de reposição original, genuína e legítima, pois segundo a ABNT, o que importa é que a peça tenha sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresente as mesmas especificações técnicas da peça que substituirá.²

B – SERVIÇOS MECÂNICOS:

I – Os serviços objeto deste projeto básico consistem em manutenção, consertos, revisões e reposições de peças (com fornecimento das mesmas) em veículos da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, mediante o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

II – Os serviços objeto deste projeto básico abrangerão as manutenções preventivas e/ou corretivas.

III – Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos livres de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias substituições de peças de desgaste natural e alocação de mão-de-obra necessárias ao bom funcionamento do veículos, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos.

IV – Entende-se como manutenção preventiva àquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive aquelas derivadas dos fabricantes.

V – A manutenção corretiva compreende, diagnóstico, ajustes, limpezas, lubrificações, substituições de peças, regulagens e testes do veículo quebrado, com intuito de torná-lo apto **a trafegar com segurança para o motorista e terceiros.**

VI – A manutenção deverá ser preventivamente em ciclos determinados pela **PREFEITURA**, e corretivamente sempre que se fizer necessário, tendo em vista as necessidades da contratante, observando, contudo as orientações do fabricante, e consistirá em inspeção, limpeza, regulagens e ajustes necessários para manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, e, ainda efetuar consertos e/ ou substituição de peças.

VII – Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão executados em todos os veículos da frota própria do Município, locados ou cedidos à municipalidade.

C – FORNECIMENTO DAS PEÇAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I – Ficará a cargo da **empresa o fornecimento de todas as peças** necessárias para a execução dos serviços.

II – Caso o montante de horas de serviço aprovado venha no decorrer da execução dos trabalhos demonstrar-se insuficiente, deverá a detentora da ata comunicar imediatamente ao servidor da Prefeitura designado para o cargo de gestor, o qual analisará o pleito, emitindo ser for o caso, desde que devidamente justificado, a respectiva ordem de serviço complementar.

III – A detentora da ata de registro deverá iniciar a execução dos serviços autorizados na **“ORDEM DE SERVIÇO”** no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do

Órgão licitante reconhece equívoco na redação dos correspondentes dispositivos do edital. Necessidade de que a Administração se valha das definições contidas na norma da ABNT para a indicação dos componentes veiculares a serem adquiridos. Representação procedente. (TC-18;474/026/11 - Tribunal Pleno – Sessão de 08/06/2011 – Exame Prévio de Edital – Maria Cristina Perazza -ME X Prefeitura Municipal de Jundiá)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

recebimento das peças e/ou materiais.

IV – Para os serviços que não dependam de peças para sua execução, a detentora da ata deverá iniciá-los no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da expedição da “**ORDEM DE SERVIÇO**”.

V – O prazo máximo para execução dos serviços mecânicos diversos e reparos elétricos, será de **até 05 (cinco) dias úteis**.

VI – O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito, para os serviços que por questões técnicas venham necessitar de prazo maior para sua execução.

VII – A empresa **DETENTORA DA ATA** deverá possuir local adequado para guarda do veículo, caso de necessidade do mesmo permanecer na oficina ou estabelecimento por mais de 01 (um) dia.

VIII – As peças substituídas serão de propriedade da empresa e deverão ser devolvidas no momento da entrega do veículo.

IX – A detentora da ata de registro de preços deverá possuir em sua oficina ou estabelecimento, todas as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços.

Será de inteira responsabilidade da **DENTORA DA ATA**, o transporte ou locomoção do(s) veículo(s) até a sua oficina ou estabelecimento, como também, o retorno do(s) veículo(s) para a Garagem Municipal, após a execução dos serviços. Caso o veículo não tenha condições de transitar em vias públicas, a **DENTORA DA ATA** ficará responsável pelo rebocamento até sua oficina, arcando com todas as despesas do guincho, independentemente do local e/ou município em que se encontre o veículo danificado.

X – Será de inteira responsabilidade da empresa detentora da ata, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

XI – A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer os números de telefones, ou qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para o atendimento.

XII – Fica proibida qualquer alteração nas características originais dos veículos, a não ser em casos especiais, quando deverá haver autorização prévia do gestor da Prefeitura.

XIII – Estará incluso na execução dos serviços, o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos básicos e materiais de consumo em geral, tais como: solventes, fitas isolantes, materiais de limpeza, adesivos.

A **DETENTORA DA ATA** deverá manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da **PREFEITURA** sob sua guarda, ressalvando que alguns dos veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.

XIV – Os veículos entregues para a execução de serviços e/ou reposição de peças, ficarão sob total responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, até que seja efetivada a devolução, sendo que a **DETENTORA DA ATA**, responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

XV – Os serviços serão executados pela **DETENTORA DA ATA** em consonância com os padrões normativos **ABNT**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

D – GARANTIA:

I – O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 90 (noventa) dias à contar da data de entrega do(s) produto(s).

E – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

I – Os serviços por hora serão medidos de acordo com o **tempo gasto na execução** e serão remunerados **pelas HORAS efetivamente trabalhadas**.

F – DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

I – Após o recebimento definitivo do objeto da licitação, por parte da Prefeitura, a detentora da ata ficará, ainda, responsável até o término da garantia prevista no edital, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do estabelecido no projeto básico e edital.

II – Se a detentora da ata não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Prefeitura, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da adjudicatária, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

G – DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

I – Após o recebimento definitivo do objeto da licitação, por parte da Prefeitura, a detentora da ata ficará, ainda, responsável até o término da garantia prevista no orçamento, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do estabelecido no projeto básico e edital.

II – Se a detentora da ata não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Prefeitura, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da adjudicatária, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR/PAGAMENTO

I – Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 18.199,94 (Dezoito mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

II – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), devidamente atestada pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

III – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

IV – Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- a) Tipo de Fornecedor: (Pessoa Física/Pessoa Jurídica);
b) Banco: _____;
c) Agência: _____ Conta: _____;
d) Nome completo do responsável: _____;
e) CPF ou CNPJ nº _____;

Obs: Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.

V – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

VI – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

I – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será de imediato, após a emissão da Requisição de Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

I – O presente instrumento terá vigência pelo período de **12 (Doze) meses**, contado da data de assinatura do presente contrato, ou seja, início em **18/06/2019** e termino em **18/06/2020**, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL

I – As despesas decorrentes da contratação por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
135	04.02	2024	3390300000000	33903039990000
136				
138				
139				
143				33903919040000

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
316	07.01	2044	33903039990000	33903039990000
317				33903039990000
322				33903919040000
323				33903919040000

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – O fornecimento dos produtos e serviços objeto desta licitação deverá ser efetuado em local a ser designado pela Administração, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo órgão requisitante.

II – A Contratada obriga – se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada.

III – A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

V – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VI – Todas as despesas com impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

VII – A **CONTRATADA** fica obrigada a executar a troca do produto, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a partir da notificação pela Prefeitura Municipal, sempre que for constatada qualquer alteração que implique em perda da qualidade, no prazo de sua validade e/ou quando estiver em desacordo com as especificações constantes da cláusula primeira deste instrumento.

VIII – Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da execução do objeto contratado, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I – Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecimento na Clausula Segunda deste contrato.

II – A fiscalização deste contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Vanderley Zacarias Ferreira, Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

III – A fiscalização deste contrato será realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização da execução e acompanhamento dos contratos administrativos municipais, designados em decreto próprio, conforme a Lei nº 1.377, de 15 de dezembro de 2015.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

I – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

II – No caso de não cumprimento do fornecimento do objeto contratado, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira (PR) poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato limitado a 10% (dez por cento) do valor contratual.

IV – Caso a **CONTRATADA** venha a ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da **CONTRATANTE**, estará sujeita a multa de dez por cento (10%) do valor contratual devendo reassumir o contrato no prazo máximo de três (03) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

V – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira (PR), pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VII – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

I – O presente contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

I – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo passando a fazer parte dele.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – O presente contrato rege – se pelas disposições expressa no Edital de Pregão (Presencial Nº 48/2018 – Registro de Preços), na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 093/2007 e subsidiariamente as Leis nºs 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

I – A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através do Protocolo ou fax, desde que comprovado o recebimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de Junho de 2019.

Ademir Lourenço Gouveia
Prefeito Municipal

V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA – EPP

Vanderlei José Barbosa
CPF: 019.695.559-98

GESTOR DO CONTRATO:

1) _____

Vanderley Zacarias Ferreira
Secretario Municipal de Obras,
Transporte e Urbanismo

TESTEMUNHA:

2) _____